

PROJETO DE LEI Nº , DE 2016
(Do Sr. ADEMIR CAMILO)

Institui a obrigatoriedade das montadoras de veículos no Brasil de adotar dispositivo automático de acendimento de faróis.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Fica obrigado a partir de 2017 todas as montadoras de veículos no Brasil de adotar dispositivo automático de acendimento de faróis em todos os veículos fabricados.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ao sancionar e publicar a Lei nº 13.290 de 2016, o Presidente da República institui uma medida protetiva, mas penaliza os condutores de veículos automotores com multas e penalidades na carteira, muito com intuito arrecadatório, pois em túneis ou no horário noturno alguns veículos esse dispositivo já existe e a partir de 2017 este deputado considera necessário e como item de segurança que todos os veículos fabricados no Brasil tenha o mesmo.

Sala das sessões, em de de 2016.

Deputado ADEMIR CAMILO